



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 582, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985.

ALTERA CONTRIBUIÇÃO PARA A AMARP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

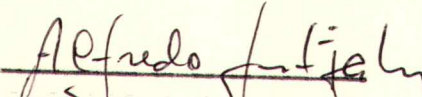
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A contribuição em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-AMARP, será igual a 2% (dois por cento) do total da participação do município nas 24 (vinte e quatro) quinzenas de competência do ano anterior, do IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM.

Art.2º) Esta sistemática de contribuição vigorará a partir do exercício de 1986, inclusive.

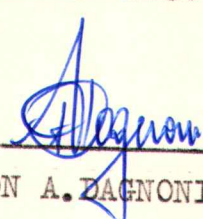
Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE SETEMBRO DE 1985.


ALFREDO GUTJAHR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI

Ch.de Exp.e Contab.